



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Adm. Faisal Salmen

LEI Nº 021/89, DE 25 DE SETEMBRO DE 1989

Declara de Utilidade Pública a Estrada Municipal que menciona e expede ou tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica declarada de Utilidade Pública a Es trada (tropeira) que se inicia na travessia da balsa do rio Pa rauapebas, na localidade conhecida como "bracinho", e que estende até a Serra do Cari, margeando o Igarapé Pilões, consoante croqui em anexo e que passa a fazer parte da presente Lei.

Parágrafo Único: A Estrada mencionada no "caput" do artigo fica assim declarada, para atender aos inúmeros fazendei ros, colonos e garimpeiros que dela utilizam, dado a inexis tência de outro acesso.

Art. 2º) O Poder Público Municipal deverá, sempre que necessário - e atendendo às disponibilidades - fazer a manu tenção da mencionada Estrada, uma vez declarada de Utilidade Pública.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Adm. Faisal Salmen

Fl. 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos
vinte e cinco (25) dias do mês de Setembro de mil novecentos e
oitenta e nove (1989).

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

Lei publicada em Edital afixado em
local de costume, em 25.09.89.

Gervásio Antônio Morás
Gervásio Antônio Morás
Sec. de Administração